



## **TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**Processo Administrativo nº 239/2026  
Contrato nº 000001/2026**

### **TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**Nº 000001/2026**, que entre si celebraram a **CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHA/ES** e a empresa **COMERCIAL GIRO LTDA**.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHA/ES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 39.795.695/0001-80, com sede administrativa na Praça Osvaldo Lopes, bloco B, Centro, Montanha/ES, Cep: 29.890-000, neste ato representada por seu Presidente, **ADIVALDO RODRIGUES DE SOUZA**, doravante denominada **CONTRATANTE**, resolve, com fundamento na legislação vigente, promover a **RESCISÃO UNILATERAL** do contrato administrativo em epígrafe, pelos motivos e fundamentos a seguir expostos:

#### **I – DO CONTRATO**

O Contrato nº 000001/2026 foi celebrado com a empresa **COMERCIAL GIRO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 62.488.488/0001-03, tendo como objeto o **fornecimento de água mineral e gás de cozinha**, sob regime de execução por preço global.

#### **II – DOS FATOS**

No curso da execução contratual, a empresa contratada, por meio do **Ofício nº 01/2026**, comunicou formalmente a impossibilidade de continuidade do fornecimento, alegando dificuldades operacionais e inviabilidade econômica.

Tal circunstância inviabilizou o cumprimento do objeto contratual, comprometendo a continuidade do serviço público e o atendimento do interesse da Administração.

#### **III – DA FUNDAMENTAÇÃO**

Considerando a natureza do contrato, cujo objeto é uno e indivisível, a impossibilidade de fornecimento caracteriza inexecução total do contrato.

Nos termos do art. 137, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, constitui motivo para rescisão unilateral o não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais.



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHA

Ademais, foi assegurado à contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa, mediante regular notificação no âmbito do presente processo administrativo.

### IV – DA RESCISÃO

Diante do exposto, fica rescindido unilateralmente, por ato da Administração, o **Contrato nº 000001/2026**, com fundamento no art. 137, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, em razão da inexecução total do objeto contratual.

A presente rescisão produz efeitos a partir da data de sua assinatura.

### V – DAS CONSEQUÊNCIAS

Em decorrência da rescisão:

1. Fica autorizada a **adoção das medidas administrativas necessárias à continuidade do serviço**, inclusive a convocação de licitante remanescente, nos termos da legislação vigente;
2. Poderá ser instaurado **processo administrativo sancionatório**, para apuração da responsabilidade da contratada e eventual aplicação das penalidades cabíveis, conforme arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021;
3. Eventuais valores devidos serão apurados em regular procedimento administrativo.

### VI – DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente termo deverá ser juntado aos autos do Processo Administrativo nº 239/2026, bem como publicado na forma da legislação vigente.

Montanha/ES, 14 de abril de 2026.

  
**ADIVALDO RODRIGUES DE SOUZA**  
Presidente da Câmara Municipal de Montanha/ES

## Mantenópolis

## Portaria

PORTARIA Nº 040, DE 14 DE ABRIL DE 2026.

**“Dispõe sobre a manutenção da designação de servidor para continuidade de procedimento licitatório na modalidade pregão no âmbito da Câmara Municipal de Mantenópolis/ES.”**

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitações e contratações públicas;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 035, de 13 de março de 2026, que designou o servidor Iledilci Marciel Dias para exercer temporariamente as funções de Agente de Contratação e Pregoeiro;

**CONSIDERANDO** que o referido servidor deu início à condução do Pregão Presencial nº 002/2026, vinculado ao Processo Administrativo nº 690/2025, destinado à aquisição de equipamentos de informática para a Câmara Municipal de Mantenópolis/ES;

**CONSIDERANDO** os princípios da eficiência, da continuidade administrativa e da segurança jurídica, bem como a necessidade de assegurar a regular condução do certame;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica mantida a designação do servidor **Iledilci Marciel Dias (Matrícula nº 183)** para atuar como Pregoeiro responsável até a conclusão integral do Pregão Presencial nº 002/2026 (Processo Administrativo nº 690/2025), ainda que haja o retorno do servidor titular.

**Art. 2º** A manutenção da designação prevista nesta Portaria tem por finalidade assegurar:

- I. A continuidade dos atos administrativos;
- II. A uniformidade na condução do certame;
- III. A segurança jurídica do procedimento;
- IV. observância ao princípio da eficiência.

**Art. 3º** Concluído o procedimento licitatório referido no art. 1º, cessam automaticamente os efeitos desta Portaria, retornando as atribuições ao servidor titular designado.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.**

Gabinete da Presidência, Mantenópolis/ES, 14 de abril de 2026.

**MARTIM JUNIOR TAVARES**  
Presidente da Câmara Municipal de  
Mantenópolis/ES

Protocolo 1767191

## Montanha

## Termos

**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**Processo Administrativo nº 239/2026**  
**Contrato nº 000001/2026**

**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**Nº 000001/2026**, que entre si celebraram a **CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHA/ES** e a empresa **COMERCIAL GIRO LTDA**.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHA/ES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 39.795.695/0001-80, com sede administrativa na Praça Osvaldo Lopes, bloco B, Centro, Montanha/ES, Cep: 29.890-000, neste ato representada por seu Presidente, **ADIVALDO RODRIGUES DE SOUZA**, doravante denominada **CONTRATANTE**, resolve, com fundamento na legislação vigente, promover a **RESCISÃO UNILATERAL** do contrato administrativo em epígrafe, pelos motivos e fundamentos a seguir expostos:

**I - DO CONTRATO**

O Contrato nº 000001/2026 foi celebrado com a empresa **COMERCIAL GIRO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 62.488.488/0001-03, tendo como objeto o **fornecimento de água mineral e gás de cozinha**, sob regime de execução por preço global.

**II - DOS FATOS**

No curso da execução contratual, a empresa contratada, por meio do **Ofício nº 01/2026**, comunicou formalmente a impossibilidade de continuidade do fornecimento, alegando dificuldades operacionais e inviabilidade econômica. Tal circunstância inviabilizou o cumprimento do objeto contratual, comprometendo a continuidade do serviço público e o atendimento do interesse da Administração.

**III - DA FUNDAMENTAÇÃO**

Considerando a natureza do contrato, cujo objeto é uno e indivisível, a impossibilidade de fornecimento caracteriza inexecução total do contrato.

Nos termos do art. 137, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, constitui motivo para rescisão unilateral o não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais.

Ademais, foi assegurado à contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa, mediante regular notificação no âmbito do presente processo administrativo.

**IV - DA RESCISÃO**

Diante do exposto, fica rescindido unilateralmente, por ato da Administração, o **Contrato nº 000001/2026**, com fundamento no art. 137, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, em razão da inexecução total do objeto contratual.

A presente rescisão produz efeitos a partir da data de sua assinatura.

**V - DAS CONSEQUÊNCIAS**

Em decorrência da rescisão:

1. Fica autorizada a **adoção das medidas administrativas necessárias à continuidade do serviço**, inclusive a convocação de licitante remanescente, nos termos da legislação vigente;

2. Poderá ser instaurado **processo administrativo sancionatório**, para apuração da responsabilidade da contratada e eventual aplicação das penalidades cabíveis, conforme arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021;

3. Eventuais valores devidos serão apurados em regular procedimento administrativo.

**VI - DISPOSIÇÕES FINAIS**

O presente termo deverá ser juntado aos autos do Processo Administrativo nº 239/2026, bem como publicado na forma da legislação vigente.

Montanha/ES, 14 de abril de 2026.

**ADIVALDO RODRIGUES DE SOUZA**

Presidente da Câmara Municipal de Montanha/ES  
**Protocolo 1766988**

**Aditivo**

Primeiro Termo Aditivo Prazo/Valor ao Contrato Nº 0014/2025

Contratante: Câmara Municipal De Montanha/ ES

Contratada: Sivaldo José dos Santos.

Prazo do Aditivo: Fica Prorrogado o prazo do Contrato até o dia 16 de Abril de 2027.

Valor do Aditivo: fica acrescido o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), no valor global do contrato nº 0014/2025, cujo objeto é Locação de um (01) imóvel, destinado ao funcionamento de extensão da Câmara Municipal de Montanha/ES, **RATIFICAÇÃO:** As demais cláusulas do contrato original, assinado em 14 de abril de 2025, permanecem inalteradas.

O presente Termo de Aditivo é celebrado com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

ID CIDADES: 2025.048L0200001.10.0002.

Montanha, 14 de abril de 2026

Adivaldo Rodrigues de Souza

Presidente Câmara Municipal de Montanha  
**Protocolo 1767129**

**Mucurici****Portaria****PORTARIA Nº 014/2026**

"Dispõe sobre a constituição da Comissão Especial para Revisão, Atualização e Modernização da Lei Orgânica do Município de Mucurici e do Regimento Interno da

Câmara Municipal."

A **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURICI -ES**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno desta Casa de Leis,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** - Fica constituída a Comissão Especial de Revisão e Modernização Normativa da Lei Orgânica do Município de Mucurici e do Regimento Interno da Câmara Municipal, com a finalidade de conduzir, em conjunto com a assessoria técnica especializada, os trabalhos de atualização integral deste diploma legal municipal.

**Art. 2º.** A Comissão será composta pelos seguintes membros:

I - Adonísio de Jesus - Presidente;

II - Ernesto Brunoro Couto - Relator;

III - Eliane Vieira Silva Ramos - Membro vogal.

**Art. 3º.** Compete à Comissão Especial, no exercício de suas funções:

**I.** Atuar como interlocutora oficial entre a Câmara Municipal e o escritório de consultoria técnica contratado;

**II.** Analisar e debater os diagnósticos técnicos e as minutas normativas apresentadas pela assessoria;

**III.** Deliberar sobre pontos de natureza política e administrativa que exijam adequação à realidade local;

**IV.** Zelar pelo cumprimento do cronograma de reuniões e prazos estabelecidos na metodologia de trabalho;

**V.** Organizar e presidir as Audiências Públicas para garantir a participação popular no processo de revisão;

**VI.** Validar os textos finais das propostas de emenda e projetos de lei antes do protocolo formal para tramitação legislativa.

**Art. 4º.** São atribuições específicas dos membros:

**I - Do Presidente:** Coordenar os trabalhos, presidir as reuniões técnicas, assinar comunicações oficiais da Comissão e representa-la perante a Mesa Diretora.

**II - Do Relator:** Registrar as deliberações e decisões tomadas em cada reunião técnica, conferir a redação final das minutas e elaborar os relatórios parciais e finais de atividades.

**III - Do Membro vogal:** Participar ativamente dos debates, votar nas deliberações da Comissão e auxiliar na mobilização institucional para as fases participativas.

**Art. 5º.** Os trabalhos da Comissão serão realizados preferencialmente por meio de videoconferências e reuniões híbridas, conforme a metodologia de trabalho estabelecida.

**Art. 6º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se, registre-se e cumpra-se.**

**Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Mucurici/ES em 14 de abril de 2026.**

**ELIANE VIEIRA SILVA RAMOS**  
Presidente da Câmara Municipal de Mucurici/  
ES

**Protocolo 1767110**